



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2013

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 316, de 12 de abril de 2013**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, cujo objeto é **aquisição de material de consumo médico**, conforme especificado no Anexo **I** deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º **10.433/2013**.

MODALIDADE	- PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	- 023/2013
TIPO	- MENOR PREÇO
HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	- 13h00min do dia 08/08/2013 (Horário de Brasília)
DOTAÇÃO -	A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.30.36 – “Material Hospitalar”, vinculados à Ação 02.122.0570.20GP.0029- “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral”, do Programa “. Gestão do Processo Eleitoral”.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de material de consumo médico**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

1.1. Havendo divergência entre as descrições do COMPRASNET (CATSER/CATMAT) e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O credenciamento poderá ser efetuado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do **e-mail** comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

3.2. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, **ainda que por terceiros**.

4.2. **A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.**

5. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.



5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

6. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

6.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. A **PROPOSTA** deverá conter:

8.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo **I** deste edital, bem como a marca e a validade do produto;

8.1.1. A omissão do prazo de validade na proposta apresentada pela licitante importará no compromisso de atendimento ao prazo mínimo exigido neste edital.

8.1.2. O prazo de validade será contado a partir do recebimento definitivo.

8.2. O preço total de cada item, em Real e em algarismo.

9. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

12. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

12.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

13. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

15.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aqueles que não atendam às suas exigências.

15.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

16.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.



16.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

16.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

16.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

17.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

19. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

19.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

19.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

19.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma do **item 19.1** desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto da licitação.

22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

26.1. Habilitação jurídica:



- 26.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 26.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 26.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

26.2. Regularidade fiscal:

- 26.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 26.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- 26.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);
- 26.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 26.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente.

26.3. Regularidade trabalhista:

- 26.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei n.º 12.440/2011;

26.4. Outros documentos:

- 26.4.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- 26.4.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**
- 26.4.3. As declarações de que tratam o **item 26.4.1. e 26.4.2.** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

27. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste capítulo, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na **condição 39.**

28. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

28.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

28.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

29. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.



30. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
31. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/ MPOG nº 02, de 11.10.2010.
32. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.
33. Não poderão concorrer nesta licitação:
- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
34. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
35. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as ME/EPPs, os benefícios elencados neste edital.

CAPÍTULO VI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

36. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet), serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **1 (uma) hora** o seu encaminhamento, via fac-símile. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

36.1. Não sendo possível o envio dos documentos via *fac-símile*, o licitante poderá fazê-lo via *e-mail* indicado pelo Pregoeiro.

37. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

38. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o 5º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

38.1. O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o segundo colocado no certame.

39. Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

39.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

39.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 39 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

40. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, atendidas as exigências deste edital.

41. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.



42. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexequibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

42.1. Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

42.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

43. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

44. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

45. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral poderá homologar a licitação, determinando a conseqüente contratação.

46. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

47. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

47.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

48. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

49. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

50. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

51. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

52. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral para proferir decisão final.

CAPÍTULO IX – DA NOTA DE EMPENHO

53. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

54. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

55. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

55.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

55.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 55**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, sujeitará o licitante às penalidades aludidas no **Capítulo XII**



deste Edital, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

56. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CAPÍTULO X – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

57. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado deste Tribunal, situado à 1ª Avenida, nº 150 – Centro Administrativo da Bahia, no horário das 14:00 às 19:00, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8:00 às 14:00, no quantitativo total e de uma só vez, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada;

57.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 01 ano a contar da data do recebimento definitivo e deverá estar impresso na embalagem.

57.2. O prazo para a entrega do material é de até **30 dias**, contados do 3º dia útil após o recebimento da nota de empenho.

57.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega através de recibo de entrega, nota fiscal ou fatura, e definitivamente, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data do fornecimento.

57.4. Caso o material entregue, no todo ou em parte, não seja aprovado no recebimento provisório, será devolvido, devendo a contratada substituí-lo no prazo que restar daquele indicado no item **57.2**.

57.5. No caso de entrega parcial dos materiais, a contratada responderá pelo inadimplemento parcial, devendo a mesma providenciar a substituição da nota fiscal, sem prejuízos das sanções cabíveis.

57.6. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será doado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

58. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

58.1. Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, sendo recicladas, se a reutilização não for possível, restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm.

58.2. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

59. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **5º dia útil subsequente** ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

60. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que **os bens foram fornecidos** na forma avengada;
- III- Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

61. A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

62. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CAPÍTULO XII – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

63. De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de até **10 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, a multa de 1% sobre o valor do material entregue com atraso, **por dia** de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

63.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este não será recebido, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.

64. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**

b) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado.**

65. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

66. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à defesa prévia,, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não manter a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura do contrato;

g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;

h) pelo não fornecimento do objeto;

i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

66.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante vencedora isenta das penalidades devidas.

67. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

68. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

68.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

69. As situações mencionadas no art. 78 do aludido diploma legal podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



CAPÍTULO XIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

70. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XIV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

71. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail rcosta@tre-ba.gov.br, informando o número deste Pregão.

72. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7136 ou pelo fax (71)3373-7283, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 20h, e na sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00.

73. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

73.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou ainda por intermédio de Fax números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

73.2. Caberá ao pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral para proferir decisão.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

75. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, no Decreto n.º 5.450/2005, e na Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS

76. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Salvador, 22 de julho de 2013.

Ricardo do Nascimento Costa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	QTD	CATMAT
1.	Lençol de papel 70 x 50, descartável, branco, não reciclado	Unidade	50	BR0352012
LOTE 1 – Itens de 2 a 18				
2.	Agulha descartável 30 x 7	Unidade	100	BR0276586
3.	Hipoclorito de sódio 1%	Litro	03	BR0343303
4.	Água oxigenada 10 volumes, frasco c/ 100ml	Frasco	05	BR0277319
5.	Água destilada, 0,9, estéril, frasco c/ 10 ml	Frasco	200	BR0276839
6.	Álcool iodado 1%, frasco c/ 100 ml	Frasco	04	BR0364580
7.	Álcool gel, 70°, frasco c/ 1000 ml	Frasco	100	BR0269943
8.	Álcool sachê	Sachê	200	BR0386857
9.	Álcool líquido, frasco de 1000 ml	Frasco	30	BR0269941
10.	Soro fisiológico 0,9%, ampola c/ 10 ml.	Ampola	200	BR0268236
11.	Soro fisiológico 0,9%, frasco c/ 250 ml.	Frasco	15	BR0268236
12.	Soro glicosado 5% bolsa c/ 250 ml	Bolsa	06	BR0270092
13.	Seringa descartável, estéril, 3 ml	Unidade	20	BR0396070
14.	Seringa descartável, estéril, 10 ml	Unidade	100	BR0321767
15.	Seringa descartável, estéril, 5 ml	Unidade	20	BR0405509
16.	Seringa descartável, estéril, 20 ml	Unidade	50	BR0332656
17.	Povidine antisséptico tópico, frasco c/ 100 ml	Frasco	04	BR0398704
18.	Gel para ECG, frasco c/ 100 gramas	Frasco	03	BR0279626
LOTE 2 – Itens de 19 a 26				
19.	Coletor para material perfuro-cortante, descartável, 7 litros	Unidade	10	BR0363484
20.	Atadura crepom 04 cm (admite-se variação de 0,5 cm para mais ou para menos)	Rolo	06	BR0374883
21.	Atadura crepom 06 cm	Rolo	06	BR0361758
22.	Luva estéril 7,5	Par	10	BR0269838
23.	Luva estéril 8,0	Par	10	BR0269837
24.	Equipo macrogotas, estéril, para solução parenteral	Unidade	30	BR0385209
25.	Equipo microgotas, estéril, para solução parenteral	Unidade	10	BR0386114
26.	Esparadrapo 10 cm x 4,5 cm	Unidade	04	BR0278500